



Manual de Procedimentos na Admissão de Visitas

O presente Manual de Procedimentos visa manter a segurança de todos os utentes, dos colaboradores e visitantes, de acordo com a **Orientação 009/2020 de 11/03/2020**.

Assim, as vistas devem cumprir as seguintes regras :

1. A instituição tem um espaço próprio, amplo e com condições de arejamento, com acesso ao exterior, onde decorrem as vistas.
2. As visitas devem ser realizadas com hora previamente marcada e com tempo limitado (não devendo exceder 90 minutos).
3. As visitas decorrem de segunda-feira a sexta-feira, em dois períodos, Manhã – a partir das 10:30h e Tarde - a partir das 14:30h. Entre as visitas será sempre garantida a higienização e desinfeção do espaço.
4. A marcação das visitas é agendada pela Animadora Sociocultural, através de chamada telefónica.
5. Existe um registo organizado por data, hora, nome, contacto e residente visitado.
6. A visita pode ser realizada em simultâneo por pessoas que coabitem juntas.
7. Os utentes podem receber mais do que uma visita por semana.
8. Na chegada à instituição, deverá tocar à campainha (que se encontra na parede lateral antes da porta de entrada e deve aguardar que um profissional o venha receber e o encaminhe para a zona da visita.
9. É avaliada a temperatura do visitante antes da visita.
10. Os visitantes devem respeitar o distanciamento físico face aos utentes, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos, e devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o período de permanência na instituição.

-
11. Os visitantes não devem levar objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos e não devem circular pela instituição.
 12. As pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de covid-19 ou com contacto com um caso suspeito ou confirmado da doença nos últimos 14 dias não devem realizar ou receber visitas.
 13. Os visitantes que testem positivo a COVID-19 devem informar a autoridade de saúde local, caso tenham visitado a instituição até 48 horas antes do início dos sintomas.
 14. Mediante a situação epidemiológica local e na ERPI (incluindo situações de surto) pode ser determinada, pela autoridade de saúde local, a restrição ou suspensão de visitas, por tempo limitado.